

**DECISÃO Nº 066, DE 07 DE DEZEMBRO 2016**

*Dispõe sobre o pagamento de anuidades referentes ao exercício de 2017, pessoa física e jurídica no âmbito do Coren-PI.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73 em seus artigos 15, incisos III, XI e XIV e artigo 16;

**CONSIDERANDO** os artigos 4º, 5º, e 6º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº407/2011;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº440/2013;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 494/2015 de 10 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 496/2015 de 26 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 526, de 27 de outubro de 2016, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2017, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação do Plenário do Coren-PI em sua 505ª Reunião Ordinária, ocorrida em 07 de dezembro de 2016;





**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
*Fortalecendo a enfermagem piauiense*

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Fixar o valor das anuidades de pessoas físicas e jurídicas a serem cobradas pelo Coren-PI para o exercício do ano de 2017, conforme descrito abaixo:

**Pessoa Física:**

Enfermeiro – R\$ 384,93;  
Obstetritz – R\$ 365,68;  
Técnico de Enfermagem – R\$ 213,84;  
Auxiliar de Enfermagem – R\$ 192,46.

**Pessoa Jurídica:**

Até R\$ 50.000,00 de capital social – R\$562,75;  
Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00 – R\$ 1.125,51;  
Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00 – R\$ 1.688,27;  
Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00 – R\$ 2.251,03;  
Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00 – R\$ 2.813,78;  
Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00 – R\$ 3.376,54;  
Acima de R\$ 10.000.000,00 – R\$ 4.502,03.

**Art. 2º** - As anuidades terão vencimento em 31 de março de 2017 e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – com 15% de desconto em cota única até 31 de janeiro;  
II – com 10% de desconto em cota única até 28 de fevereiro;  
III – com 5% de desconto em cota única até 31 de março;  
IV – sem desconto em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela não ultrapasse o exercício fiscal.

**§ Único** – Caso o pagamento não seja realizado até 31 de março de 2017 ou se o parcelamento previsto no inciso IV deste artigo se iniciar após esta data, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, - FGV, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 3º** - Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 9,15% (nove vírgula quinze por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2015 a setembro/2016), nos termos da Resolução COFEN Nº 0526/2016.

**Art. 4º** - Quando a inscrição for solicitada a partir do mês de julho a anuidade será paga proporcionalmente aos meses restantes para findar o ano.




# Coren<sup>PI</sup>

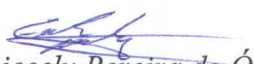
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
*Fortalecendo a enfermagem piauiense*

**Art. 5º** - A última parcela concedida pelo Coren-PI, não poderá ultrapassar 31 de dezembro de 2017;

**Art. 6º** - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.

Teresina, 07 de Dezembro de 2016.

  
Lauro César de Moraes  
COREN-PI 119466  
Presidente

  
Erick Riccely Pereira do Ó  
COREN-PI 143971  
Secretário